

2025

3^a cota de novembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/11/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **novembro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.040.577.373,19**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 24.396.426.680,83, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.287.031.765,20.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de outubro de 2025**, creditado em 30/10/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.623.022.520,42	0,9639
FPE	4.417.554.852,77	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	102.962.541,22	1,1762

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.155.755.630,11	R\$ 1.104.388.713,19	R\$ 25.740.635,31	R\$ 2.285.884.978,60

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decenciais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de novembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	299.342	-	-	-	7.243	292.100
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.852.541	-	-	-	2.900.680	(1.048.139)
Imposto de Renda Retido na Fonte	25.016.661	-	-	-	3.129	25.013.533
Multas e Juros (I.R.)	138.933	-	-	-	0	138.933
SUBTOTAL - IR	27.307.478	-	-	-	2.911.051	24.396.427
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.256.876	-	-	-	136	1.256.740
Multas e Juros (IPI)	30.292	-	-	-	-	30.292
SUBTOTAL - IPI	1.287.168	-	-	-	136	1.287.032
TOTAL RECEITAS	28.594.646	-	-	-	2.911.187	25.683.458

RECEITAS	DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
	MUNICÍPIOS (22,5% x F)	ESTADOS		REGIÕES			
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)	
Imposto de Renda de Pessoa Física	65.722	62.801		5.258	1.753	1.753	
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(235.831)	(225.350)		(18.867)	(6.289)	(6.289)	
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.628.045	5.377.910		450.244	150.081	150.081	
Multas e Juros (I.R.)	31.260	29.871		2.501	834	834	
SUBTOTAL - IR	5.489.196	5.245.232		439.136	146.379	146.379	
Imposto sobre Produtos Industrializados	282.767	270.199	125.674	22.621	7.540	7.540	
Multas e Juros (IPI)	6.816	6.513	3.029	545	182	182	
SUBTOTAL - IPI	289.582	276.712	128.703	23.167	7.722	7.722	
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.155.756	1.104.389	25.741				
TOTAL	4.623.023	4.417.555	102.963	462.302	154.101	154.101	

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/11/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de novembro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de nov/25

R\$ 4.417.554.852,77

FPE distribuído no 3º decêndio de nov/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.562.489.609,38	1,02250	1,6718	R\$ 2.670.943.956,86

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
60,4620%	39,5380%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de novembro de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 91.372.993	4,3802	R\$ 76.504.230	R\$ 167.877.222
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 111.113.940	4,6010	R\$ 80.361.340	R\$ 191.475.280
Amapá	AP	3,4120	R\$ 91.132.608	3,0254	R\$ 52.842.560	R\$ 143.975.168
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 74.530.020	4,7420	R\$ 82.825.057	R\$ 157.355.077
Bahia	BA	9,3962	R\$ 250.967.236	8,8178	R\$ 154.011.974	R\$ 404.979.210
Ceará	CE	7,3369	R\$ 195.964.487	6,6539	R\$ 116.218.022	R\$ 312.182.509
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.434.855	0,6712	R\$ 11.723.846	R\$ 30.158.701
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 40.064.159	2,0558	R\$ 35.907.578	R\$ 75.971.737
Goiás	GO	2,8431	R\$ 75.937.608	2,3994	R\$ 41.908.688	R\$ 117.846.296
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 192.794.077	6,6190	R\$ 115.608.717	R\$ 308.402.793
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 61.642.716	1,7864	R\$ 31.200.619	R\$ 92.843.334
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 35.576.974	1,4938	R\$ 26.091.258	R\$ 61.668.231
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 118.977.199	4,4495	R\$ 77.714.788	R\$ 196.691.987
Pará	PA	6,1120	R\$ 163.248.095	6,0998	R\$ 106.539.213	R\$ 269.787.307
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 127.908.835	4,3956	R\$ 76.773.854	R\$ 204.682.689
Paraná	PR	2,8832	R\$ 77.008.656	2,7976	R\$ 48.862.313	R\$ 125.870.969
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 184.300.475	6,9106	R\$ 120.700.926	R\$ 305.001.401
Piauí	PI	4,3214	R\$ 115.422.172	4,0746	R\$ 71.166.587	R\$ 186.588.759
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 40.804.011	1,8798	R\$ 32.833.106	R\$ 73.637.117
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 111.589.368	3,9930	R\$ 69.742.435	R\$ 181.331.803
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 62.895.388	1,8200	R\$ 31.788.109	R\$ 94.683.497
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 75.203.098	2,9973	R\$ 52.351.623	R\$ 127.554.721
Roraima	RR	2,4807	R\$ 66.258.107	3,7543	R\$ 65.573.851	R\$ 131.831.958
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.182.741	1,5499	R\$ 27.071.124	R\$ 61.253.865
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 26.709.440	1,2082	R\$ 21.102.588	R\$ 47.812.027
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 110.985.734	4,0327	R\$ 70.434.984	R\$ 181.420.718
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 115.918.968	2,7912	R\$ 48.751.508	R\$ 164.670.476
TOTAL		100,0	R\$ 2.670.943.957	100,0	R\$ 1.746.610.896	R\$ 4.417.554.853

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais -
COINT/STN/MF**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).